

**ESTADO DE ALAGOAS****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**

Seção de Material, Patrimônio, Cadastro, Controle e Avaliação de Recursos
Rua Dr. Ciridião Durval, 85, - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57051-230
Telefone: - www.defesacivil.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
(CEDEC/FUNDEC)**

Processo Administrativo nº E:01207.0000000161/2022

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Coordenadoria Estadual tem a função de Coordenar todas as ações de proteção e defesa civil que estiverem sob o manto do Estado (art. 7º, incisos I e II da Lei 12.608/2012) e sob essa ótica pauta todas as suas ações.

1.2. O Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, com a finalidade de criar condições financeira e de gerência dos recursos destinados a atender às despesas relativas às ações de socorro, de assistência às populações e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **UMA AERONAVE QUADRICOPTERO - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE) CONTROLADO REMOTAMENTE**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
01	191550	AERONAVE QUADCOPTERO DRONE: Velocidade máx. de ascensão: 4 m/s (modo S), 4 m/s (modo N); Velocidade máx. de descensão: 3 m/s (modo S), 3 m/s (modo N), 5 m/s (modo S durante uma descida íngreme), 3 m/s (todos os modos em elevações acima de 4500 m); câmera rgb com fotos de 12mp (4056x3040) e vídeo em 4k; sensor termográfico radiométrico integrado; alcance: mínimo de 10km; sensor de anticolisão	UND	01	R\$ 25.000,00

nos setores: frontal, traseiro, superior e inferior (detecção de obstáculos omnidirecional); Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 5000 m; Duração máxima de voo (sem vento): 34 minutos; Duração máx. de voo estacionário (sem vento): 33 minutos; Distância máx. de voo: 18,5 km; Velocidade máx. de voo horizontal: 19 m/s (modo S), 12m/s (modo N), 5 m/s (modo T); Resistência máx. ao vento: 29-38 km/h (nível 5); Ângulo de inclinação máx.: 35° (modo S), 20° (modo N); Velocidade angular máx.: 250°/s (modo S), 250°/s (modo N); Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C; Frequência de funcionamento: 2,400-2,4835 GHz, 5,725-5,850 GHz; Hélices: Rápida liberação/redução de ruídos/dobráveis; Sistemas de satélite: GPS+GLONASS; Bússola unitária; UMI unitária; Armazenamento interno: 8 GB; Bateria: 3500 mAh, Voltagem: 11,55 V, Limite da voltagem de carregamento: 13,2 V, Tipo de bateria: LiPo 3S, Energia: 40,42 Wh, Peso: 198 g, Temperatura de carregamento: 5° a 40 °C, Potência máx. de carregamento: 38 W; Câmera: Sensor: CMOS 1/2", Píxeis efetivos: 12 MP e 48 MP; Lente: Campo de visão (FOV): 84°, Distância focal equivalente: 24 mm, Abertura: f/2.8, Alcance focal: 1 m a 8, ISO: Vídeo: 100-6400; Foto (12 MP): 100-3200 (automático), 100-6400 (manual), Foto (48 MP): 100-1600 (automático), 100-3200 (manual), Resoluções máx. de foto: 48 MP 8000×6000 píxeis, Modos de foto: Individual: 12 MP e 48 MP, Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 quadros, Variação da exposição automática (AEB): 12 MP, 3/5 quadros a 0,7 EV bias, Temporizado: 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg., SmartPhoto: Reconhecimento de cena, HyperLight e HDR, Panorâmica em HDR: Vertical (3×1): 3328×8000 píxeis (largura×altura), Ampla (3×3): 8000×6144 píxeis (largura×altura), Panorâmica em 180° (3×7): 8192×3500 píxeis (largura×altura), Esfera (3×8+1): 8192×4096 píxeis (largura×altura), Format os de foto: JPEG/DNG (RAW), Resolução de vídeo e taxa de quadros: 4K Ultra HD: 3840×2160 24/25/30/48/50/60 fps, 2,7K: 2688×1512 24/25/30/48/50/60 fps, FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120/240 fps, 4K Ultra HD HDR: 3840×2160 24/25/30 fps, 2,7K HDR: 2688×1512 24/25/30 fps, FHD HDR: 1920×1080 24/25/30 fps, Perfil de cores: D-Cinelike/Normal, Formatos de vídeo: MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC), Taxa máx. de bits: 120 Mbps, Sistemas de armazenamento suportados: FAT32 e exFAT; Gimbal: Estabilização: 3 eixos

(inclinação, rotação, giro), Alcance mecânico: Inclinação: -135° a 45°, Rotação: -45° a 45°, Giro: -100° a 100°, Alcance controlável: Inclinação: -90° a 0° (padrão), -90° a 24° (estendido), Velocidade máx. controlável (inclinação): 100°/s, Alcance da vibração angular: $\pm 0,01^\circ$; Sensores: Frontal: Alcance da medida de precisão: 0,35 - 22 m, Alcance de detecção: 0,35 - 44 m, Velocidade de detecção efetiva: 12 m/s, Campo de visão (FOV): 71° (horizontal), 56° (vertical), Traseiro: Alcance da medida de precisão: 0,37 - 23,6 m, Alcance de detecção: 0,37 - 47,2 m, Velocidade de detecção efetiva: 12 m/s, Campo de visão (FOV) 44° (horizontal), 57° (vertical), Sensores inferiores disponíveis: Sensores visuais duplos + Sensores de tempo de voo (ToF) Inferior: Alcance de medição ToF: 0,1-8 m, Alcance de voo estacionário: 0,5-30 m, Alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-60 m, Luz auxiliar inferior: LED unitário; Sistema de desvio de obstáculos: Sistemas Avançados de Assistência de Pilotagem (APAS) 3.0; Sistema de transmissão: OcuSync 2.0, Câmbio automático entre 2,4 GHz/5,8 GHz, Distância máx. de transmissão: 10 km (FCC); 6 km (CE); 6 km (SRRC); 6 km (MIC), Qualidade da transmissão ao vivo: 720p a 30 fps/1080p a 30 fps, Latência (depende das condições do ambiente e do dispositivo móvel): 120-130 ms, Formato de codificação da transmissão de vídeo: H.265, Taxa de bites máx. do vídeo ao vivo: 40 Mbps, Frequência de funcionamento: 2,400-2,4835 GHz, 5,725-5,850 GHz; Sistema de transmissão do controle remoto: OcuSync 2.0, Conectores de dispositivos móveis suportados: Lightning, Micro USB, USB tipo C, Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados: 180x86x10 mm (Altura x Largura x Espessura), Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C, Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz, 5,725-5,850 GHz; Voltagem de funcionamento: 1200 mA a 3,7 V (Android), 700 mA a 3,7 V (iOS); Carregador: Entrada de carregamento: 100 - 240 V; 50/60 Hz; 1,3 A, Saída de carregamento: Entrada de carregamento: 13,2 V 2,82 A, Entrada USB: 5 V 2 A, Voltagem: 13,2 V, Potência nominal: 38 W; Itens inclusos: Drone; Controle Remoto; Bateria de voo inteligente; Protetor de gimbal; 3 Pares de hélices (1 jogo completo mais um par extra); Cabo USB/USB Type-C; Carregador de Baterias padrão nacional 110/220v; Cabo RC Lightning (padrão Apple); Cabo RC Standard Micro USB Connector; Cabo RC (USB Type-C connector); Pinos do Controle; Conjunto de

		manuais e contendo <u>cartão de memória micro sd de 128gb</u> uhs-1 classe 10.			
		Modelo Referencia: DJI Mavic 2 Enterprise Dual			

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Devemos observar que este equipamento se faz necessário ao setor de coordenação operacional desta defesa civil, tendo em vista as ações realizadas na fiscalização e controle dos municípios alagoanos que encontram-se em atualmente situação de emergência, podendo também ser utilizado nas medidas de prevenção e resposta a qualquer desastre que vir a ocorrer, conforme previsto no inciso iv do art 7 da lei 12608. Possibilitando assim a modernização e otimização dos serviços públicos prestados pela CEDEC/AL.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.3. Prova de atendimento dos seguintes requisitos, previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#):

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na sede da CEDEC/AL.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

8.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

12.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

12.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será Informado futuramente neste processo por setor responsável

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 27 de abril de 2022.

TR - Pregão - Bens



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Silva Guedes de Araújo, Major** em 27/04/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12153935** e o código CRC **C4C5B46C**.

Processo nº E:01207.0000000161/2022

Revisão 08 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 12153935